



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 089/2012 – PMA)

LEI Nº. 2.362 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05.SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

003. DEPARTAMENTO DE CULTURA

2.108 – Decorar Ruas e Praças no Final do Ano

3.3.90.30.00.00.1000 – MATERIAL DE CONSUMO

25.000,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata esta lei será resultante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

10. SECRETARIA MUL. DE AÇÃO SOCIAL

001. GABINETE DE AÇÃO SOCIAL

2.077 – Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social

3.3.90.36.00.00.1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

25.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMAS

Acrescentar

Reduzir

0002. APOIO ADMINISTRATIVO

25.000,00

0009. DIFUSÃO CULTURA

25.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, prevista no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.220 de 13 de julho de 2011, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei.

AÇÃO

Acrescentar Reduzir

2.077 – Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social

25.000,00

2.108 – Decorar Ruas e Praças no Final do Ano

25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ***Estado do Paraná***

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2012, 69^o da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal